



**INVEST  
MINAS**

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Agência de Promoção de Investimentos de Minas Gerais**

**Gerência Administrativa e Financeira**

Resposta Pedido de Esclarecimento nº 05 - INVESTMINAS/GEAF

Belo Horizonte, 15 de abril de 2024.

### **PROCEDIMENTO DAS ESTATAIS Nº 03/2024**

**OBJETO:** contratação de serviço técnico especializado para o desenvolvimento de análises e estudos técnicos e para a elaboração, a partir deles, do *roadmap* rota para a descarbonização da economia de Minas Gerais através da promoção de investimentos privados.

Licitantes e demais interessados,

Em 10/04/2024, a empresa Ernst & Young (EY), enviou, para o e-mail [licitacao@investminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@investminas.mg.gov.br), pedido de esclarecimento referente ao edital procedimento das estatais nº 03/2024.

Segue em anexo a íntegra do e-mail, com as perguntas enviadas.

Nos termos do item 3 do edital, o pedido de esclarecimento foi encaminhado na forma e dentro do prazo previsto, razão pela qual será respondido, conforme abaixo:

**Resposta ao Questionamento I:** Cumpre esclarecer que cabe à contratada o planejamento e a execução do evento e que o item 5.2.2. Anexo I – Termo de Referência especifica as seguintes atribuições como de responsabilidade da contratada: "(...) a Contratada deverá se encarregar de: identificar os fóruns adequados; desenvolver o conteúdo programático; identificar, convidar e gerir a participação de palestrantes e convidados; realizar a coordenação geral com os organizadores do fórum escolhido." Dessa forma, os custos gerados por essas atividades e outras de natureza semelhante devem ser absorvidos pela Contratada. Entretanto, despesas relacionadas à contratação de infraestrutura e outros serviços necessários para viabilizar a realização do evento (tais como locação de espaço, locação de equipamentos, contratação de cerimonial, mestre de cerimônias, etc.) serão de responsabilidade da Contratante.

**Resposta ao Questionamento II:** O entendimento expresso no questionamento não está correto. É necessário esclarecer que o item 5.5 do Anexo I – Termo de Referência estabelece uma equipe técnica mínima em termos de posições ou funções de liderança - que devem ser exercidas por profissionais distintos, sem acúmulo de função. Para além da alocação dessa equipe mínima de liderança (e da equipe operacional que a Contratada propor como necessária), a alocação adicional de profissional com alto nível de senioridade, segundo o critério estabelecido no item 12.5 do edital, será pontuada conforme esse mesmo item do edital. A atribuição de pontos adicionais a propostas que agreguem mais profissionais com esse perfil se dá em face do entendimento de que aspectos de engajamento, interlocução e articulação são críticos e possuem um peso considerável no projeto a ser desenvolvido. Assim, o acúmulo de função não será considerado para efeitos da pontuação em questão.

Resposta fornecida pela Gerência de Inteligência e Relações Internacionais, área técnica responsável pela contratação.

Atenciosamente,

**Fernando Nogueira Lima Júnior**

**Agente de Licitação**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nogueira Lima Junior**, Técnico Administrativo, em 15/04/2024, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **86291028** e o código CRC **11789EB2**.

Referência: Processo nº 5130.01.0000939/2023-02

SEI nº 86291028